



**OURO
PRETO**

PATRIMÔNIO
CIDADÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

OFÍCIO MENSAGEM 070/2006.

Ouro Preto, 31 de maio de 2006.

Senhor Presidente.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame dessa Egrégia Câmara Municipal, o projeto de lei que autoriza o Serviço Municipal de Água e Esgoto de Ouro Preto a assinar acordo junto à Novelis do Brasil para a utilização de rede de abastecimento de água nos bairro de Saramenha de Cima e estação.

Trata-se de medida extremamente necessária para a continuidade do desenvolvimento da política pública de abastecimento e tratamento da água que é utilizada pela comunidade ouropretana.

A Novelis do Brasil S/A possui grande estrutura já instalada de abastecimento de água o que viabilizará uma prestação de serviço por parte do SEMA-OP com maior agilidade, conseguindo atender de forma eficiente os moradores daqueles bairros.

Com estas razões, solicitamos dessa Casa Legislativa a apreciação do projeto de lei ora encaminhado.

Cordialmente,


Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Prefeito Municipal de Ouro Preto

*Excelentíssimo Senhor
Vereador Wanderley Rossi Júnior – Kuruzu
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto*

Gabinete do Prefeito
Praça Barão do Rio Branco, 12
Pilar Ouro Preto MG 35400 000
Tel (31) 3559 3260
Fax (31) 3559 3205



**OURO
PRETO**

PATRIMÔNIO
CIDADÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

PROJETO DE LEI Nº 80/2006.

Autoriza o Serviço Municipal de Água e Esgoto de Ouro Preto a realizar acordo para utilização de sistema de abastecimento de água junto à Novelis do Brasil S/A, e da outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ouro Preto**, Sr. Angelo Oswaldo de Araújo Santos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Serviço Municipal de Água e Esgoto de Ouro Preto – SEMAE-OURO PRETO, autarquia pública municipal, autorizada a realizar acordo para utilização de sistema de abastecimento de água nos bairros de Saramenha de Cima e Estação junto à Novelis do Brasil S/A.

Art. 2º. O acordo deverá ser realizado nos termos da minuta contratual que integra o anexo I do presente projeto de lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do referido acordo serão garantidas por dotações próprias do orçamento da referida autarquia municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, 31 de maio de 2006.

Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Prefeito Municipal de Ouro Preto



**OURO
PRETO**

PATRIMÔNIO
CIDADÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

MINUTA DE TERMO DE ACORDO

O **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO PRETO**, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o n. 07.758.228/0001-94, com sede à rua Mecânico José Português, 240, bairro São Cristóvão, Ouro Preto, MG, neste ato representada pelo seu Superintendente Executivo, o eng. *Emerson Schneider*, daqui em diante denominado simplesmente **SEMAE-OP** e a empresa **NOVELIS DO BRASIL LTDA**, empresa privada, inscrita no CNPJ sob o n. 60.561.800/0030-48, com sede na av. Américo Renê Gianetti, 521, Saramenha, Ouro Preto, MG, neste ato representado por <nome e cargo do representante legal>, daqui por diante denominada simplesmente **NOVELIS**:

Considerando que o abastecimento da região do bairro Saramenha de Cima e da Estação hoje é feito pela empresa Novelis, que assumiu o ônus que antes fora da empresa Aluminas, por mais de 40 (quarenta) anos.

Considerando a criação do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Ouro Preto, em 24 de fevereiro de 2005, através da Lei Municipal 13/2005.

Considerando que, de acordo com citado diploma, a concessão do serviço público de abastecimento de água e esgoto foi cedido àquela autarquia, sendo, portanto, de sua responsabilidade.

Considerando ser o abastecimento de água um serviço público essencial, o qual, por força do disposto no art. 175, IV da nossa Carta Magna, incumbe ao poder público manter de forma adequada.

Considerando que serão necessárias obras, visando o aumento da produção do Sistema de Abastecimento de Água do Itacolomy e construção de uma rede adutora, para que o SEMAE-OP possa assumir, em caráter definitivo, o abastecimento de água da região em questão.

Resolvem, mediante as seguintes cláusulas e condições, acordar:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O SEMAE-OP assume a responsabilidade pelo sistema de abastecimento de água da região do bairro Saramenha de Cima e da Estação, que hoje é feito pela empresa Novelis, desonerando-a, assim, de qualquer responsabilidade civil decorrente de aludido abastecimento.

§ 1º. Entende-se por sistema de abastecimento, para fins deste acordo, a produção, tratamento, controle de qualidade, reservação e distribuição da água.

§ 2º. O SEMAE-OP também se responsabiliza por possível abastecimento feito pela Novelis nas regiões dos bairros Tavares, Maria Soares, Vila Santa Isabel, Bauxita, Vila Operária, Vila dos Engenheiros.



**OURO
PRETO**

PATRIMÔNIO
CIDADÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

CLÁUSULA SEGUNDA

O SEMAE-OP assumirá o abastecimento hoje feito pela Novelis, conforme cronograma que se segue:

120 (cento e vinte dias), a contar da data da assinatura do presente termo, para contratação e elaboração de projetos executivo, visando à adequação do Sistema do Itacolomy à nova demanda;

75 (setenta e cinco dias), contados do término do prazo da alínea acima, para execução das aludidas obras de adequação e testes/simulações de abastecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para que o SEMAE possa cumprir os termos deste acordo, especialmente o disposto na cláusula primeira, a Novelis se compromete a:

Conceder livre acesso às áreas de captação, tratamento e bombeamento aos funcionários da autarquia para monitoramento da qualidade da água a ser distribuída;

Manter a produção, tratamento e a injeção da água, através de bombeamento, na rede, em volume suficiente ao abastecimento da região em questão, até o término do cronograma contido na cláusula segunda deste termo.

CLÁUSULA QUARTA

As manutenções corretiva e preventiva dos equipamentos envolvidos no abastecimento que estiverem dentro de área privada pertencente à Novelis, poderão ser executados pelo SEMAE-OP, mediante requisição/autorização daquela empresa.

E, por estarem devidamente acordados, firmam o presente em duas vias e para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Ouro Preto, <dia> de <mês> de 2006.

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E
ESGOTO DE OURO PRETO**

Emerson Schneider
Superintendente Executivo

NOVELIS DO BRASIL LTDA

Testemunhas:

DISTRIBUIÇÃO

Aos 06 de Junho de 06
Distribuo este processo à(s) comissão(ões)
competente(s).

De que para constar lavrei este.

Presidente da Câmara Municipal e
Ouro Preto

APROVADO em primeira discussão

Por _____
Sala das Sessões, 20 de Junho de 2006

Com 08 votos a favor e com - votos contra

ausente Plenário: Regina

APROVADO em segunda discussão

Por _____
Sala das Sessões, 22 de Junho de 2006

Presidente

Com 7 votos a favor e com - votos contra

aus. Reunião Maurício e Wanderley
aus. Plenário

APROVADO em Ord. Sind discussão

Por _____
Sala das Sessões, 4 de Junho de 2006

Presidente

Com 9 votos a favor e com - votos contra

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES AO PROJETO DE LEI Nº 80/06

RELATÓRIO:

O Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhou para apreciação dos senhores vereadores o Projeto de Lei que autoriza o Serviço Municipal de Água e Esgoto de Ouro Preto, a realizar acordo para utilização de sistema de abastecimento de água junto à Novelis do Brasil S/A, e dá outras providências, foi protocolado na Secretaria desta Casa Legislativa no último dia 1º de junho e distribuído às Comissões, para análise e parecer, na Reunião Ordinária da Câmara realizada em 06 de junho.

FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme mensagem enviada pelo Prefeito, a proposta em pauta trata-se de medida extremamente necessária para a continuidade do desenvolvimento da política pública de abastecimento e tratamento de água, viabilizando a prestação de serviço por parte do SEMAE-OP com maior agilidade, conseguindo atender de forma eficiente os moradores dos bairros Saramenha de Cima e estação.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, as comissões oferecem parecer pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 80/06 em 1ª discussão, com emenda.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 19 de junho de 2006.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:


Vereador Sílvio Domingos Mapa – presidente

Ver. Flávio Andrade – relator


Ver. Mateus Nunes – vice-presidente

Comissão de Finanças Públicas:

Vereadora Maria Regina Braga – presidente

Praça Tiradentes 41 - Caixa Postal 247 - CEP 35400-000 - Ouro Preto - MG
Fone (31)3551 1466 - www.cmop.mg.gov.br

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



Marcelo
Ver. Maria José Leandro – vice-presidente

E. Batalha
Ver. Crovymara E. Batalha – relatora

Comissão de Administração e Serviços Públicos:

E. Batalha
Ver. Crovymara Elias Batalha – membro

M. Nunes
Ver. Mateus Nunes – suplente

S. Domingos
Ver. Sílvio Domingos Mapa-suplente

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



EMENDAS APRESENTADAS PELAS COMISSÕES À MINUTA DE TERMO DE ACORDO (ANEXO ÚNICO) DO PROJETO DE LEI Nº 80/06

Autoriza o Serviço Municipal de Água e Esgoto de Ouro Preto a realizar acordo para utilização de sistema de abastecimento de água junto à Novelis do Brasil S/A, e dá outras providências.

EMENDA Nº 01:

- Dê-se à Minuta de Termo de Acordo (anexo único) deste Projeto de Lei, a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

MINUTA DE TERMO DE ACORDO

O **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO PRETO**, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o n. 07.758.228/0001-94, com sede à rua Mecânico José Português, 240, bairro São Cristóvão, Ouro Preto, MG, neste ato representada pelo seu Superintendente Executivo, engenheiro Emerson Schneider, daqui em diante denominado simplesmente **SEMAE-OP**, e a empresa **NOVELIS DO BRASIL LTDA**, empresa privada, inscrita no CNPJ sob o n. 60.561.800/0030-48, com sede na av. Américo Renê Gianetti, 521, Saramenha, Ouro Preto, MG, neste ato representado por (nome e cargo do representante legal), daqui por diante denominada simplesmente **NOVELIS**.

Considerando que o abastecimento da região dos bairros Saramenha de Cima e Estação hoje é feito pela empresa Novelis, que assumiu o ônus que antes for a da empresa Aluminas, por mais de 40 (quarenta) anos;

Considerando a criação do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Ouro Preto, em 24 de fevereiro de 2005, através da Lei Municipal 13/2005;

Considerando que, de acordo com citado diploma, a concessão do serviço público de abastecimento de água e esgoto foi cedido àquela autarquia, sendo, portanto, de sua responsabilidade;

Considerando ser o abastecimento de água um serviço público essencial, o qual, por força do disposto no art. 175, IV da nossa Carta Magna, incumbe ao poder público manter de forma adequada;

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



Considerando que serão necessárias obras visando o aumento da produção do Sistema de Abastecimento de Água do Itacolomy e construção de uma rede adutora para que o SEMAE-OP possa assumir, em caráter definitivo, o abastecimento de água da região em questão,

Resolvem, mediante as seguintes cláusulas e condições, acordar:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O SEMAE-OP assume responsabilidade pelo sistema de abastecimento de água da região dos bairros Saramenha de Cima e Estação, que hoje é feito pela empresa Novelis, desonerando-a, assim, de qualquer responsabilidade civil decorrente de aludido abastecimento.

§ 1º. Entende-se por sistema de abastecimento, para fins deste acordo, a produção, o tratamento, o controle de qualidade, a reservação e a distribuição da água.

§ 2º. O SEMAE-OP também se responsabiliza por possível abastecimento feito pela Novelis nas regiões dos bairros Tavares, Maria Soares, Vila Santa Isabel, Bauxita, Vila Operária e Vila dos Engenheiros.

CLÁUSULA SEGUNDA

O SEMAE-OP assumirá o abastecimento hoje feito pela Novelis, conforme cronograma que se segue:

- 1- 120 (cento e vinte dias), a contar da data da assinatura do presente termo, para contratação e elaboração de projetos executivos, visando à adequação do Sistema do Itacolomy à nova demanda;
- 2- 75 (setenta e cinco dias), contados do término do prazo da alínea acima, para a execução das aludidas obras de adequação e realização de testes/simulações de abastecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para que o SEMAE possa cumprir os termos deste acordo, especialmente o disposto na cláusula primeira, a Novelis se compromete a:

- 1- Conceder livre acesso às áreas de captação, tratamento e bombeamento aos funcionários da autarquia para monitoramento da qualidade da água a ser distribuída;
- 2- Manter a produção, o tratamento e a injeção da água, através de bombeamento, na rede, em volume suficiente ao abastecimento da região em questão, até o término do cronograma contido na cláusula segunda deste termo.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'J. L.', is written over the end of the second item in the list.

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



CLÁUSULA QUARTA

As manutenções corretiva e preventiva dos equipamentos envolvidos no abastecimento que estiverem dentro de área privada pertencente à Novelis, poderão ser executados pelo SEMAE-OP, mediante requisição/autorização daquela empresa.


CLÁUSULA QUINTA

A autarquia fica desonerada de quaisquer indenizações ou ressarcimentos à Novelis do Brasil Ltda em função de investimentos ou serviços realizados por esta, até a data de assinatura deste Acordo.

E, por estarem devidamente acordados, firmam o presente em duas vias e para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 19 de junho de 2006.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:


Ver. Flávio Andrade – relator


Vereador Mateus Nunes – vice-presidente


Ver. Maria José Leandro - suplente

Comissão de Finanças Públicas:


Ver. Maria Regina Braga – presidente


Ver. Crovymara E. Batalha –relatora


Ver. Maria José Leandro – vice-presidente

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



Comissão de Administração e Serviços Públicos:

cabatalha
Ver. Crovymara Elias Batalha - Membro

Mateus Nunes
Ver. Mateus Nunes – suplente

Silvio Domingos Mapa
Ver. Silvio Domingos Mapa – suplente

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 80/06:

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 80/06, que autoriza o Serviço Municipal de Água e Esgoto de Ouro Preto – SEMAE/OURO PRETO a realizar acordo para utilização de sistema de abastecimento de água junto à Novelis do Brasil S/A, e dá outras providências é de autoria do Prefeito Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO:

O Projeto de Lei em pauta após aprovação em 1ª e 2ª discussões, com emendas apresentadas à Minuta de Termo de Acordo (Anexo Único) e algumas correções ortográficas e de pontuação no referido Projeto de Lei, retornou a esta Comissão para elaboração de sua redação final.

CONCLUSÃO:

Assim sendo, a **Comissão de Legislação, Justiça e Redação** oferece parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 80/06, em redação final, como se segue:

Projeto de Lei nº 80/06

Autoriza o Serviço Municipal de Água e Esgoto de Ouro Preto – SEMAE/Ouro Preto a realizar acordo para utilização de sistema de abastecimento de água junto à Novelis do Brasil S/A, e dá outras providências.

Art. 1º – Fica o Serviço Municipal de Água e Esgoto de Ouro Preto – SEMAE/Ouro Preto, autarquia pública municipal, autorizada a realizar acordo para utilização de sistema de abastecimento de água nos bairros de Saramenha de Cima e da Estação junto à Novelis do Brasil S/A.

Art. 2º – O acordo deverá ser realizado nos termos da minuta contratual que integra o

Praça Tiradentes 41 - Caixa Postal 247 - CEP 35400-000 - Ouro Preto - MG
Fone (31)3551 1466 - www.cmop.mg.gov.br

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



anexo único do presente Projeto de Lei.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução do referido acordo serão garantidas por dotações próprias do orçamento da referida autarquia municipal.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, em 29 de junho de 2006.

Vereador Sílvio Domingos Mapa – presidente


Vereador Flávio Andrade – relator


Vereador Mateus Nunes – vice-presidente



ANEXO ÚNICO

MINUTA DE TERMO DE ACORDO

O **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO PRETO**, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o n. 07.758.228/0001-94, com sede à rua Mecânico José Português, 240, bairro São Cristóvão, Ouro Preto, MG, neste ato representada pelo seu Superintendente Executivo, engenheiro Emerson Schneider, daqui em diante denominado simplesmente **SEMAE-OP**, e a empresa **NOVELIS DO BRASIL LTDA**, empresa privada, inscrita no CNPJ sob o n. 60.561.800/0030-48, com sede na av. Américo Renê Gianetti, 521, Saramenha, Ouro Preto, MG, neste ato representado por (nome e cargo do representante legal), daqui por diante denominada simplesmente **NOVELIS**:

Considerando que o abastecimento da região dos bairros Saramenha de Cima e Estação hoje é feito pela empresa Novelis, que assumiu o ônus que antes fora da empresa Aluminas, por mais de 40 (quarenta) anos;

Considerando a criação do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Ouro Preto, em 24 de fevereiro de 2005, através da Lei Municipal 13/2005;

Considerando que, de acordo com citado diploma, a concessão do serviço público de abastecimento de água e esgoto foi cedido àquela autarquia, sendo, portanto, de sua responsabilidade;

Considerando ser o abastecimento de água um serviço público essencial, o qual, por força do disposto no art.175, IV da nossa Carta Magna, incumbe ao poder público manter de forma adequada; e

Considerando que serão necessárias obras visando o aumento da produção do Sistema de Abastecimento de Água do Itacolomy e construção de uma rede adutora para que o SEMAE-OP possa assumir, em caráter definitivo, o abastecimento de água da região em questão,

Resolvem, mediante as seguintes cláusulas e condições, acordar:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O SEMAE-OP assume responsabilidade pelo sistema de abastecimento de água da região dos bairros Saramenha de Cima e Estação, que hoje é feito pela empresa Novelis, desonerando-a, assim, de qualquer responsabilidade civil decorrente de aludido abastecimento.

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



§ 1º. Entende-se por sistema de abastecimento, para fins deste acordo, a produção, o tratamento, controle de qualidade, a reservação e a distribuição da água.



§ 2º. O SEMAE-OP também se responsabiliza por possível abastecimento feito pela Novelis nas regiões dos bairros Tavares, Maria Soares, Vila Santa Isabel, Bauxita, Vila Operária e Vila dos Engenheiros.

CLÁUSULA SEGUNDA

O SEMAE-OP assumirá o abastecimento hoje feito pela Novelis, conforme cronograma que se segue:

- 1- 120 (cento e vinte dias), a contar da data da assinatura do presente termo, para contratação e elaboração de projetos executivos, visando à adequação do Sistema do Itacolomy à nova demanda;
- 2- 75 (setenta e cinco dias), contados do término do prazo da alínea acima, para a execução das aludidas obras de adequação e realização de testes/simulações de abastecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para que o SEMAE possa cumprir os termos deste acordo, especialmente o disposto na cláusula primeira, a Novelis se compromete a:

- 1- Conceder livre acesso às áreas de captação, tratamento e bombeamento aos funcionários da autarquia para monitoramento da qualidade da água a ser distribuída;
- 2- Manter a produção, o tratamento e a injeção da água, através de bombeamento, na rede, em volume suficiente ao abastecimento da região em questão, até o término do cronograma contido na cláusula segunda deste termo.

CLÁUSULA QUARTA

As manutenções corretiva e preventiva dos equipamentos envolvidos no abastecimento que estiverem dentro de área privada pertencente à Novelis, poderão ser executados pelo SEMAE-OP, mediante requisição/autorização daquela empresa.

CLÁUSULA QUINTA

A autarquia fica desonerada de quaisquer indenizações ou ressarcimentos à Novelis do Brasil Ltda. em função de investimentos ou serviços realizados por esta até a data de assinatura deste Acordo.

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



E, por estarem devidamente acordados, firmam o presente em duas vias e para um só efeito legal na presença das testemunhas abaixo.



Ouro Preto, de de 2006.

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E
ESGOTO DE OURO PRETO**

Emerson Schneider
Superintendente Executivo

NOVELIS DO BRASIL LTDA

Testemunhas:

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio da Humanidade



Gabinete do Presidente

Proposição de Lei nº 76/06

Autoriza o Serviço Municipal de Água e Esgoto de Ouro Preto – SEMAE/Ouro Preto a realizar acordo para utilização de sistema de abastecimento de água junto à Novelis do Brasil S/A, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte PROPOSIÇÃO DE LEI:

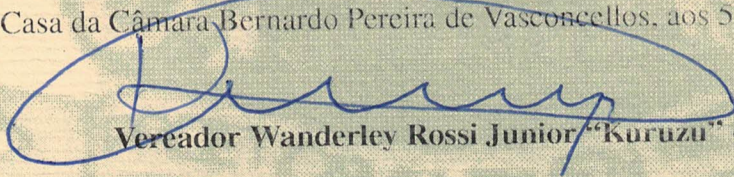
Art. 1º Fica o Serviço Municipal de Água e Esgoto de Ouro Preto – SEMAE/Ouro Preto, autarquia pública municipal, autorizada a realizar acordo para utilização de sistema de abastecimento de água nos bairros de Saramenha de Cima e da Estação junto à Novelis do Brasil S/A.

Art. 2º O acordo deverá ser realizado nos termos da minuta contratual que integra o anexo único do presente Projeto de Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do referido acordo serão garantidas por dotações próprias do orçamento da referida autarquia municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcelos, aos 5 de julho de 2006.


Vereador Wanderley Rossi Junior "Kuruzu" - Presidente

Vereador Sílvia Domingos Mapa - 1º Secretário


Registrada e publicada nesta Secretária, em 6 de julho de 2006.


Murilo da Costa Santos

Diretor Geral

Projeto de Lei nº 80/06

Autoria: Prefeito Municipal

Praça Tiradentes, 41 - Caixa Postal 247 - Cep 35.400-000 - Ouro Preto - MG
Fone: (31) 3551-1466 - Geral - Fax: (31) 3551-1645

www.cmop.mg.gov.br

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio da Humanidade



Gabinete do Presidente

ANEXO ÚNICO



MINUTA DE TERMO DE ACORDO

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO PRETO, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o n. 07.758.228/0001-94, com sede à rua Mecânico José Português, 240, bairro São Cristóvão, Ouro Preto, MG, neste ato representada pelo seu Superintendente Executivo, engenheiro Emerson Schneider, daqui em diante denominado simplesmente SEMAE-OP, e a empresa NOVELIS DO BRASIL LTDA, empresa privada, inscrita no CNPJ sob o n. 60.561.800/0030-48, com sede na av. Américo Renê Gianetti, 521, Saramenha, Ouro Preto, MG, neste ato representado por (nome e cargo do representante legal), daqui por diante denominada simplesmente NOVELIS:

Considerando que o abastecimento da região dos bairros Saramenha de Cima e Estação hoje é feito pela empresa Novelis, que assumiu o ônus que antes fora da empresa Aluminas, por mais de 40 (quarenta) anos;

Considerando a criação do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Ouro Preto, em 24 de fevereiro de 2005, através da Lei Municipal 13/2005;

Considerando que, de acordo com citado diploma, a concessão do serviço público de abastecimento de água e esgoto foi cedida àquela autarquia, sendo, portanto, de sua responsabilidade;

Considerando ser o abastecimento de água um serviço público essencial, o qual, por força do disposto no art.175, IV da nossa Carta Magna, incumbe ao poder público manter de forma adequada; e

Considerando que serão necessárias obras visando o aumento da produção do Sistema de Abastecimento de Água do Itacolomy e construção de uma rede adutora para que o SEMAE-OP possa assumir, em caráter definitivo, o abastecimento de água da região em questão,

Resolvem, mediante as seguintes cláusulas e condições, acordar:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O SEMAE-OP assume responsabilidade pelo sistema de abastecimento de água da região dos bairros Saramenha de Cima e Estação, que hoje é feito pela empresa Novelis, desonerando-a, assim, de qualquer responsabilidade civil decorrente de aludido abastecimento.

§ 1º. Entende-se por sistema de abastecimento, para fins deste acordo, a produção, o tratamento, o

Praça Tiradentes, 41 - Caixa Postal 247 - Cep 35.400-000 - Ouro Preto - MG

Fone: (31) 3551-1466 - Geral - Fax: (31) 3551-1645

www.cmop.mg.gov.br

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio da Humanidade



Gabinete do Presidente

controle de qualidade, a reservação e a distribuição da água.

§ 2º. O SEMAE-OP também se responsabiliza por possível abastecimento feito pela Novelis nas regiões dos bairros Tavares, Maria Soares, Vila Santa Isabel, Bauxita, Vila Operária e Vila dos Engenheiros.

CLÁUSULA SEGUNDA

O SEMAE-OP assumirá o abastecimento hoje feito pela Novelis, conforme cronograma que se segue:

- 1- 120 (cento e vinte dias), a contar da data da assinatura do presente termo, para contratação e elaboração de projetos executivos, visando à adequação do Sistema do Itacolomy à nova demanda;
- 2- 75 (setenta e cinco dias), contados do término do prazo da alínea acima, para a execução das aludidas obras de adequação e realização de testes/simulações de abastecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para que o SEMAE possa cumprir os termos deste acordo, especialmente o disposto na cláusula primeira, a Novelis se compromete a:

- 1- Conceder livre acesso às áreas de captação, tratamento e bombeamento aos funcionários da autarquia para monitoramento da qualidade da água a ser distribuída;
- 2- Manter a produção, o tratamento e a injeção da água, através de bombeamento, na rede, em volume suficiente ao abastecimento da região em questão, até o término do cronograma contido na cláusula segunda deste termo.

CLÁUSULA QUARTA

As manutenções corretiva e preventiva dos equipamentos envolvidos no abastecimento que estiverem dentro de área privada pertencente à Novelis, poderão ser executados pelo SEMAE-OP, mediante requisição/autorização daquela empresa.

CLÁUSULA QUINTA

A autarquia fica desonerada de quaisquer indenizações ou ressarcimentos à Novelis do Brasil Ltda. em função de investimentos ou serviços realizados por esta até a data de assinatura deste Acordo.

E, por estarem devidamente acordados, firmam o presente em duas vias e para um só efeito legal, na

Praça Tiradentes, 41 - Caixa Postal 247 - Cep 35.400-000 - Ouro Preto - MG
Fone: (31) 3551-1466 - Geral - Fax: (31) 3551-1645

www.cmop.mg.gov.br

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio da Humanidade



Gabinete do Presidente

presença das testemunhas abaixo.

Ouro Preto, de de 2006.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E
ESGOTO DE OURO PRETO
Emerson Schneider
Superintendente Executivo

NOVELIS DO BRASIL LTDA

Testemunhas:

